



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.801/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

Homenagens, Recepções e Festividades

04.122.0401.2.014-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....3.000,00

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Manutenção do Terminal Rodoviário

04.122.0402.2.016-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....4.460,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.064-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....2.500,00

TOTAL GERAL.....9.960,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

Serviço de Comunicação Social

04.122.0401.2.007-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.200,00

Homenagens, Recepções e Festividades

04.122.0401.2.014-339036-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....1.800,00

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Manutenção das Atividades da Administração Municipal

04.122.0402.2.009-339092-10- Despesas de Exercícios Anteriores.....980,00

Manutenção dos Equipamentos de Informática

04.126.0402.2.031-339030-10- Material de Consumo.....980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

020405 – DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Manutenção das Atividades da Diretoria

04.122.0402.2.101-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020503 – DIRETORIA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS

Implantação e Manutenção da Usina de Asfalto

15.451.1501.1.109-449051-10- Obras e Instalações.....1.000,00

020506 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Construção e Ampliação de Cemitérios

15.452.1501.1.108-449051-10- Obras e Instalações.....500,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Desenvolvimento do Ensino Profissional Médio e Pós Médio

12.363.1206.2.071-339030-10- Material de Consumo.....1.000,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.064-449052-10- Equipamento e Material

Permanente.....1.500,00

TOTAL GERAL.....9.960,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de dezembro de 2003.

CELSONOTA NETO
Prefeito Municipal